

**EMENDA Nº 28625, AO PL 1449/2023**

REPARAÇÃO A PESSOAS COMPROVADAMENTE SEPARADAS NO CURSO DA POLÍTICA DE ISOLAMENTO COMPULSÓRIO DE PESSOAS AFETADAS PELA HANSENÍASE

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-
	Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
1	21000	21004	28	846	0	6420	4	150010	3.288.762.306	75.000.000	-
<b>ENCARGOS GERAIS</b>											
RECOMPOSIÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS ? PRECATÓRIOS											
2	17000	17001	14	422	1730				62.204.381	75.000.000	+
<b>CIDADANIA EMANCIPATÓRIA E DIREITOS HUMANOS</b>											
REPARAÇÃO A PESSOAS AFETADAS PELA POLÍTICA DE ISOLAMENTO DE HANSENÍASE											
PESSOAS REPARADAS PELA POLÍTICA DE ISOLAMENTO DE HANSENÍASE											
Indicador do Produto: NÚMERO DE INDENIZAÇÕES PAGAS - Descrição: Indenizações pagas a pessoas ou respectivas famílias conforme deliberação da comissão especial (UNIDADE) 1.500											

**JUSTIFICATIVA**

Os Deputados subscritores da presente receberam, em seu gabinete, o Sr. Emanuel Rodrigues, membro do Movimento de Reintegração dos Acometidos pela Hanseníase (MORHAN), que foi um dos afetados e atua na causa das pessoas separadas pela política de isolamento compulsório em razão da hanseníase, nos termos do Decreto Federal nº 16.300/1923 e nas Leis Federais nº 610/1949 e nº 5.511/1968, entre 31 de dezembro de 1923 e 5 de outubro de 1988.

O Sr. Emanuel, ademais, mostrou o livro "Cidade dos Esquecidos: a vida dos hansenianos num antigo leprosário do Brasil", de autoria de Katia Auvray, que narra os desdobramentos dessa política, sendo que os antigos leprosários eram, de fato, cidades, com vida comercial, social e religiosa própria (Itu: Ottoni Editora, 2005).

Estes Deputados tem ciência de que outros estados, como Minas Gerais e Rio de Janeiro, possuem uma política de reparação para essas pessoas, sendo certo que outros estados estão elaborando seus próprios projetos nesse mesmo sentido. Nesta Casa, há um projeto pronto para ordem do dia que aguarda para ser aprovado, prevendo a indenização no montante de R\$ 50.000,00 para as pessoas e familiares que foram separados, em especial filhos e filhas, além de criar uma comissão especial para análise.

De acordo pesquisa realizada em 2016, estima-se que, no Estado de São Paulo, 3.736 pessoas foram isoladas compulsoriamente, sendo certo que o número de pessoas vivas já diminuiu em razão da idade e que muitas, por questões de privacidade, não buscarão a indenização. Dessa forma, para um primeiro ano, calcula-se o total de 1.500 pessoas a serem reparadas no valor de R\$ 50.000,00, somando um total de 75 milhões de reais.

Ressalta-se que a reparação dessas pessoas e familiares é mais do que somente o dinheiro em si, mas o reconhecimento de uma política indevida, fruto de sua época, e que está acima de questões partidárias.

Solicita-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a assinatura conjunta desta emenda.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 01/11/2023.

Lucas Bove, Ana Carolina Serra, Ana Perugini, Analice Fernandes, Andréa Werner, Beth Sahão, Carlos Giannazi, Carlão Pignatari, Clarice Ganem, Conte Lopes, Dirceu Dalben, Donato, Dr. Jorge do Carmo, Edmir Chedid, Eduardo Suplicy, Emídio de Souza, Enio Tatto, Fabiana Bolsonaro, Gil Diniz, Leci Brandão, Letícia Aguiar, Luiz Claudio Marcolino, Major Mecca, Marcio Nakashima, Maria Lúcia Amary, Marina Helou, Maurici, Márcia Lia, Oseias de Madureira, Paula da Bancada Feminista, Paulo Fiorilo, Professora Bebel, Ricardo França, Ricardo Madalena, Rogério Santos, Rômulo Fernandes, Teonílio Barba, Thainara Faria, Valeria Bolsonaro

**Código: 20101 30/10/2023 09:31:36**